



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000
Fone/Fax: (51) 3697-1212 - E-mail: dpessoal@brochier.rs.gov.br

PORTARIA Nº2498/2014

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigo 163, da Lei Complementar nº 08/2005 – Regime Jurídico, **DETERMINA** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos do Servidor **VALDIR WINKELMANN, cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, matrícula nº248**, compareceu ao trabalho sem a Carteira Nacional de Habilitação, documento obrigatório para execução das atribuições do cargo que desempenha.

Outrossim, designa a Comissão Permanente de Sindicância Investigatória, Processo Administrativo Disciplinar, Processo Administrativo Especial, instituída através da Portaria nº2338/2013, de 12/09/2013, para encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER,
01 DE AGOSTO DE 2014.**

ROMEO EMILIO BAUER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Fábio Frederico Wentz
Resp. Sec. Mun. Admin. e Fazenda

BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL
“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000
Fone/Fax: (51) 3697-1212 - E-mail: dpessoal@brochier.rs.gov.br

EXTRATO DA PORTARIA Nº2498/2014

PROCESSO Nº 471/2014

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta do servidor VALDIR WINKELMANN e designação da Comissão Permanente de Sindicância Investigatória, Processo Administrativo Disciplinar, Processo Administrativo Especial, instituída através da Portaria nº2338/2013, de 12/09/2013, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 163, da Lei Complementar nº 08/2005 de 01 de setembro de 2005.

PRAZO: Sessenta (60) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER,
01 DE AGOSTO DE 2014.**

ROMEO EMILIO BAUER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Fábio Frederico Wentz
Resp. Sec. Mun. Admin. e Fazenda

BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.